



PORTARIA CEARAPAR Nº 007/2024, DE 11 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre a ratificação da instituição e sobre o funcionamento da Comissão Julgadora Permanente de Empresas Interessadas em se Habilitar (CJPH) da Companhia de Participação e Gestão de Ativos do Ceará – CearaPar.

O DIRETOR-PRESIDENTE, no uso das suas competências legais e estatutárias, em especial as que lhe são atribuídas pelo art. 15, § 1º, alínea “e” do Estatuto Social da Companhia de Participação e Gestão de Ativos do Ceará – CearaPar,

RESOLVE:

Art. 1º Fica ratificada a instituição, no âmbito da Companhia de Participação e Gestão de Ativos do Ceará – CearaPar, da Comissão Julgadora Permanente de Empresas Interessadas em se Habilitar (CJPH), instituída por meio da Portaria CEARAPAR nº 018/2023, de 24 de outubro de 2023.

Art. 2º A CJPH tem por atribuições a execução das disposições contidas no Edital de Chamamento Público nº 001/2023, de 24 de outubro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará em 10 de novembro de 2023, cujo objetivo – com observância às condições de preço certo e não reajustável, seguindo os critérios, termos e condições estabelecidas no referido Edital e em seus anexos – é o de formar cadastros de empresas credenciadas para a prestação à CearaPar de serviços técnicos:

I – de georreferenciamento, cadastramento e avaliação de imóveis, destinados à comercialização, locação, desapropriação, integralização em fundos de investimentos ou outras oportunidades de negócios; e

II – de diagnóstico legal e assessoria na regularização de imóveis.

Art. 3º Ficam designados para compor a CJPH:

I – como membros titulares, os funcionários MICHEL PLATINI JERÔNIMO DIAS, Gerente de Ativos Mobiliários, coordenador titular; TAYLOR ALVES DE AGUIAR, Assessor Técnico II, coordenador alternativo; e BRUNO CÉSAR ACA STAUDINGER, Gerente de Aquisições e Contratos; e

II – como membro suplente, a funcionária THAYNNY DE CASTRO RODRIGUES, Assessor Técnico II.

Art. 4º O coordenador alternativo assumirá as funções do coordenador titular, nas ausências e afastamentos legais ou regulamentares deste, sempre que se verificar a necessidade de adoção de algum ato deliberativo pela CJPH.

Parágrafo único. Nos casos previstos no caput, o coordenador da CJPH convocará o membro suplente para compor o colegiado.



Art. 5º A participação nas atividades do CJPH ocorrerá sem prejuízo das atribuições funcionais dos seus membros, não implicando no recebimento de quaisquer benefícios pecuniários adicionais.

Art. 6º Fica revogada a Portaria CEARAPAR nº 018/2023, de 24 de outubro de 2023.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fortaleza/CE, 11 de janeiro de 2024.

CARLOS EDUARDO DOS SANTOS MARINO
Diretor-Presidente